



Diário Oficial do **MUNICÍPIO**

Prefeitura Municipal de Estância

Sexta-feira • 9 de Outubro de 2026 • Ano VIII • Nº 5275

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

Resumo

- **DECRETO 9.668, DE 07 DE OUTUBRO DE 2026**- ABRE CREDITO SUPLEMENTAR NO VALOR DE 333.975,73 (TREZENTOS E TRINTA E TRÊS MIL E NOVECENTOS E SETENTA E CINCO REAIS E SETENTA E TRÊS CENTAVOS) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
- **DECRETO 9.670, DE 08 DE OUTUBRO DE 2026**-ABRE CREDITO SUPLEMENTAR NO VALOR DE 220.000,00 (DUZENTOS E VINTE MIL REAIS) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
- **SEME- EDITAL DE ELEIÇÃO PARA ESCOLHA DOS REPRESENTANTES DE ESTUDANTES E PAIS DE ALUNOS PARA COMPOR O CONSELHO MUNICIPAL DE ACOMPANHAMENTO E CONTROLE SOCIAL DO FUNDEB, EM 18 DE SETEMBRO DE 2026.**
- **SEME- EDITAL DE ELEIÇÃO PARA A ESCOLHA DOS REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL ORGANIZADA DE ESTÂNCIA PARA COMPOR O CONSELHO MUNICIPAL DE ACOMPANHAMENTO E DE CONTROLE SOCIAL DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO CACS/ FUNDEB NO DIA 05 DE OUTUBRO DE 2026.**
- **LEI Nº 1.649, DE 09 DE OUTUBRO DE 2026**-INSTITUI O COMITÊ INTERSETORIAL DA BUSCA ATIVA ESCOLAR DO MUNICÍPIO DE ESTÂNCIA/SE —CIBAEME, DISPONDO SOBRE SUA ORGANIZAÇÃO, COMPETÊNCIAS, FUNCIONAMENTO, MECANISMOS DE GOVERNANÇA INTERSETORIAL DESTINADOS À PROMOÇÃO DO DIREITO À EDUCAÇÃO, À PREVENÇÃO E AO ENFRENTAMENTO DA EXCLUSÃO ESCOLAR, AO ACOMPANHAMENTO DA FREQUÊNCIA, PERMANÊNCIA E REINSERÇÃO DE CRIANÇAS, ADOLESCENTES E JOVENS NA EDUCAÇÃO BÁSICA DO MUNICÍPIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
- **LEI Nº 2.620, DE 09 DE OUTUBRO DE 2026**-ALTERA DISPOSITIVOS DA LEI Nº 2.591, DE 18 DE JUNHO DE 2026 — QUE AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ADQUIRIR BENS IMÓVEIS ATRAVÉS DE DESAPROPRIAÇÃO AMIGÁVEL E/OU JUDICIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
- **LISTA DOS CREDENCIADOS N.º 03/2026 CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2026/FMS.**
- **EXTRATO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2026.**



Acesse o QR Code e tenha acesso a esse diário na íntegra

Decretos



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTÂNCIA

Praça Barão do Rio Branco, 76 - Centro
Estância - SE
C.N.P.J.: 13.097.050/0001-80

OUTUBRO/2026

DECRETO 9668/2026

Abre CREDITO SUPLEMENTAR no valor de 333.975,73
(TREZENTOS E TRINTA E TRÊS MIL E NOVECENTOS
E SETENTA E CINCO REAIS E SETENTA E TRÊS
CENTAVOS) e dá outras providências.

O(A) Prefeito(a) Municipal de ESTÂNCIA, ESTADO DE SERGIPE, no uso de suas atribuições legais, constitucionais e de acordo com o que lhe confere a Lei Nº 2602 / 2026,

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto CREDITO SUPLEMENTAR, na importância supra, para reforço das seguintes Dotações:

0203	PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO		
1004	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS, MOBILIÁRIOS E VEÍCULOS PARA A PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO		
44905200 - 15000000	Equipamentos e Material Permanente		13.000,00
		Soma da Ação:	13.000,00
		Soma da Unidade:	13.000,00
0213	SECRETARIA MUNICIPAL DA INFRAESTRUTURA E HABITAÇÃO		
1019	CONSTRUÇÃO, REFORMA E/OU AMPLIAÇÃO DE PARQUES, PRAÇAS E JARDINS		
44909300 - 17000000	Indenizações e Restituições		137.000,00
		Soma da Ação:	137.000,00
		Soma da Unidade:	137.000,00
0401	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
2080	AÇÕES VOLTADAS PARA A ATENÇÃO PRIMÁRIA		
33943000 - 15001002	Material de Consumo		165.000,00
		Soma da Ação:	165.000,00
		Soma da Unidade:	165.000,00
0701	FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTE		
2098	MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTE		
33901400 - 15000000	Diárias - Civil		17.800,00
33903900 - 15000000	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		1.175,73
		Soma da Ação:	18.975,73
		Soma da Unidade:	18.975,73
		Total Geral:	333.975,73

Art. 2º - Para fazer face ao Crédito aberto no artigo 1º, utilizar-se-ão os recursos de anulação total e/ou parcial de dotações, de acordo com o previsto no Art. 43, paragrafo 1º, inciso III da Lei 4.320/64, conforme discriminação abaixo:

0203	PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO		
2007	MANUTENÇÃO DA PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO		
33903000 - 15000000	Material de Consumo		13.000,00
		Soma da Ação:	13.000,00
		Soma da Unidade:	13.000,00
0213	SECRETARIA MUNICIPAL DA INFRAESTRUTURA E HABITAÇÃO		
1020	CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO, RESTAURAÇÃO E ESTABILIZAÇÃO DE ENCOSTAS		
44905100 - 17490000	Obras e Instalações		137.000,00
		Soma da Ação:	137.000,00
		Soma da Unidade:	137.000,00
0401	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
2083	AÇÕES VOLTADAS PARA ATENÇÃO ESPECIALIZADA		
31900400 - 15001002	Contratação Por Tempo Determinado		165.000,00
		Soma da Ação:	165.000,00
		Soma da Unidade:	165.000,00
0701	FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTE		
2098	MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTE		
33901600 - 15000000	Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil		100,00
33903500 - 15000000	Serviços de Consultoria		100,00
33903600 - 15000000	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física		300,00
33903600 - 17590000	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física		250,00
33903900 - 17590000	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		150,00
33904000 - 15000000	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica		1.000,00
33904700 - 15000000	Obrigações Tributárias e Contributivas		100,00

(Assinatura)



ESTADO DE SERGIPE

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTÂNCIA

Prça Barão do Rio Branco, 76 - Centro
Estância - SE
C.N.P.J.: 13.097.050/0001-80

OUTUBRO/2026

DECRETO 9668/2026

44504300 - 16690000	Subvenções Sociais	500,00
44905100 - 15000000	Obras e Instalações	1.904,24
44905200 - 17550000	Equipamentos e Material Permanente	100,00
Soma da Ação:		4.504,24
Soma da Unidade:		4.504,24
0702 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
2099 PROGRAMA CRIANÇA FELIZ - BLOCO SUAS		
31900400 - 16600000	Contratação Por Tempo Determinado	306,38
33903000 - 16600000	Material de Consumo	1.107,18
Soma da Ação:		1.413,56
2105 FORTALECIMENTO DO CONTROLE SOCIAL (CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL)		
33903000 - 15000000	Material de Consumo	243,98
33903600 - 15000000	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	100,00
33903900 - 15000000	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	150,00
Soma da Ação:		493,98
2108 MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
33904700 - 15000000	Obrigações Tributárias e Contributivas	100,00
33904800 - 15000000	Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas	100,00
33909200 - 15000000	Despesas de Exercícios Anteriores	74,69
33909300 - 15000000	Indenizações e Restituições	312,42
44905200 - 15000000	Equipamentos e Material Permanente	268,10
44905200 - 16650000	Equipamentos e Material Permanente	100,00
44905200 - 17550000	Equipamentos e Material Permanente	100,00
44906100 - 15000000	Aquisição de Imóveis	100,00
46907100 - 15000000	Principal da Dívida Contratual Resgatado	100,00
Soma da Ação:		1.255,21
2109 BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA		
33504100 - 16600000	Contribuições	100,00
33903600 - 16600000	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	46,48
Soma da Ação:		146,48
2111 BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE ALTA COMPLEXIDADE		
33903000 - 16600000	Material de Consumo	8.534,85
Soma da Ação:		8.534,85
2114 CO-FINANCIAMENTO ESTADUAL		
33903000 - 16610000	Material de Consumo	1.229,79
33904000 - 16610000	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica	1.397,62
Soma da Ação:		2.627,41
Soma da Unidade:		14.471,49
Total Geral:		333.975,73

Art. 3º - Este(a) Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as disposições em contrário.
Município de Estância, Estado De Sergipe 7 de outubro de 2026.

ANDRE GRACA SANTOS
Prefeito Mat.0104881

Decretos



**ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTÂNCIA**

Praça Barão do Rio Branco, 76 - Centro
Estância - SE
C.N.P.J.: 13.097.050/0001-80

OUTUBRO/2026

DECRETO 9670/2026

Abre CREDITO SUPLEMENTAR no valor de 220.000,00
(DUZENTOS E VINTE MIL REAIS) e dá outras
providências.

O(A) Prefeito(a) Municipal de ESTÂNCIA, ESTADO DE SERGIPE, no uso de suas atribuições legais, constitucionais e de acordo com o que lhe confere a Lei Nº 2602 / 2026,

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto CREDITO SUPLEMENTAR, na importância supra, para reforço das seguintes Dotações:

0201 GABINETE DO PREFEITO		
2003	MANUTENÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO	
31901300 - 15000000	Obrigações Patronais	25.000,00
Soma da Ação:		25.000,00
Soma da Unidade:		25.000,00
0202 GABINETE DO VICE-PREFEITO		
2005	MANUTENÇÃO DO GABINETE DO VICE-PREFEITO	
31901300 - 15000000	Obrigações Patronais	6.000,00
Soma da Ação:		6.000,00
Soma da Unidade:		6.000,00
0206 SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO		
2012	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO	
31901300 - 15000000	Obrigações Patronais	20.000,00
Soma da Ação:		20.000,00
Soma da Unidade:		20.000,00
0208 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PESCA E AQUICULTURA		
2017	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PESCA E AQUICULTURA	
31901300 - 15000000	Obrigações Patronais	94.000,00
Soma da Ação:		94.000,00
Soma da Unidade:		94.000,00
0210 SECRETARIA ESPECIAL DA CASA CIVIL MUNICIPAL		
2127	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA ESPECIAL DA CASA CIVIL MUNICIPAL	
31901300 - 15000000	Obrigações Patronais	12.000,00
Soma da Ação:		12.000,00
Soma da Unidade:		12.000,00
0212 SECRETARIA MUNICIPAL DO PLANEJAMENTO E INOVAÇÃO		
2128	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DO PLANEJAMENTO E INOVAÇÃO	
31901300 - 15000000	Obrigações Patronais	26.000,00
Soma da Ação:		26.000,00
Soma da Unidade:		26.000,00
0213 SECRETARIA MUNICIPAL DA INFRAESTRUTURA E HABITAÇÃO		
1013	ABERTURA, RECUPERAÇÃO E PAVIMENTAÇÃO DE VIAS	
44905100 - 17490000	Obras e Instalações	27.000,00
Soma da Ação:		27.000,00
Soma da Unidade:		27.000,00
0218 SECRETARIA MUNICIPAL DA JUVENTUDE E DO DESPORTO		
2042	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DA JUVENTUDE E DESPORTO	
31901300 - 15000000	Obrigações Patronais	10.000,00
Soma da Ação:		10.000,00
Soma da Unidade:		10.000,00
Total Geral:		220.000,00
Art. 2º - Para fazer face ao Crédito aberto no artigo 1º, utilizar-se-ão os recursos de anulação total e/ou parcial de dotações, de acordo com o previsto no Art. 43, paragrafo 1º, inciso III da Lei 4.320/64, conforme discriminação abaixo:		
0203 PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO		
2007	MANUTENÇÃO DA PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO	
31901300 - 15000000	Obrigações Patronais	24.000,00
Soma da Ação:		24.000,00
Soma da Unidade:		24.000,00



ESTADO DE SERGIPE

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTÂNCIA

Praça Barão do Rio Branco, 76 - Centro
Estância - SE
C.N.P.J.: 13.097.050/0001-80

OUTUBRO/2026

DECRETO 9670/2026

0204 CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO		
2008 MANUTENÇÃO DA CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO		
31901300 - 15000000	Obrigações Patronais	10.000,00
Soma da Ação:		10.000,00
Soma da Unidade:		10.000,00
0205 SECRETARIA MUNICIPAL DAS FINANÇAS		
2009 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS		
31901300 - 15000000	Obrigações Patronais	35.000,00
Soma da Ação:		35.000,00
Soma da Unidade:		35.000,00
0213 SECRETARIA MUNICIPAL DA INFRAESTRUTURA E HABITAÇÃO		
1020 CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO, RESTAURAÇÃO E ESTABILIZAÇÃO DE ENCOSTAS		
44905100 - 17490000	Obras e Instalações	27.000,00
Soma da Ação:		27.000,00
2022 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DA INFRAESTRUTURA E HABITAÇÃO		
31901300 - 15000000	Obrigações Patronais	10.000,00
Soma da Ação:		10.000,00
Soma da Unidade:		37.000,00
0214 SECRETARIA MUNICIPAL DOS SERVIÇOS URBANOS		
2028 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DOS SERVIÇOS URBANOS		
31901300 - 15000000	Obrigações Patronais	50.000,00
Soma da Ação:		50.000,00
Soma da Unidade:		50.000,00
0216 SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE E SUSTENTABILIDADE		
2037 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE E SUSTENTABILIDADE		
31901300 - 15000000	Obrigações Patronais	2.000,00
Soma da Ação:		2.000,00
Soma da Unidade:		2.000,00
0217 SECRETARIA MUNICIPAL DA COMUNICAÇÃO		
2041 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DA COMUNICAÇÃO		
31901300 - 15000000	Obrigações Patronais	15.000,00
Soma da Ação:		15.000,00
Soma da Unidade:		15.000,00
0219 SECRETARIA MUNICIPAL DA DEFESA SOCIAL E CIDADANIA		
2045 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DA DEFESA SOCIAL E CIDADANIA		
31901300 - 15000000	Obrigações Patronais	32.000,00
Soma da Ação:		32.000,00
Soma da Unidade:		32.000,00
0220 SECRETARIA MUNICIPAL DO GOVERNO E PARTICIPAÇÃO SOCIAL		
2046 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E PARTICIPAÇÃO SOCIAL		
31901300 - 15000000	Obrigações Patronais	6.000,00
Soma da Ação:		6.000,00
Soma da Unidade:		6.000,00
0221 SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO		
2129 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO		
31901300 - 15000000	Obrigações Patronais	9.000,00
Soma da Ação:		9.000,00
Soma da Unidade:		9.000,00
Total Geral:		220.000,00



ESTADO DE SERGIPE

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTÂNCIA

Praça Barão do Rio Branco, 76 - Centro
Estância - SE
C.N.P.J.: 13.097.050/0001-80

OUTUBRO/2026

DECRETO 9670/2026

Art. 3º - Este(a) Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as disposições em contrário.

Município de Estância, Estado De Sergipe 8 de outubro de 2026.

ANDRE GRACA SANTOS
Prefeito Mat.0104881

Edital



**ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTÂNCIA**

EDITAL DE ELEIÇÃO PARA ESCOLHA DOS REPRESENTANTES DE ESTUDANTES E PAIS DE ALUNOS PARA COMPOR O CONSELHO MUNICIPAL DE ACOMPANHAMENTO E CONTROLE SOCIAL DO FUNDEB, EM 18 DE SETEMBRO DE 2026

• **DO OBJETO**

O presente Edital tem como objetivo normatizar a realização da eleição em duas etapas, para escolha através do voto direto, de 04 (quatro) representantes de estudantes do Sistema Municipal de Ensino, sendo 02(dois) titulares e 02 (dois) suplentes e de 04 (quatro) representantes de pais de alunos sendo também 02(dois) titulares e 02 (dois) suplentes, que integrarão o Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do FUNDEB.

• **DA PARTICIPAÇÃO**

Participarão do processo eletivo, os estudantes regularmente matriculados e pais de alunos regularmente matriculados nos estabelecimentos do Sistema Municipal de Ensino.

• **DOS IMPEDIMENTOS**

São impedidos de participar do processo de eleição, na condição de candidatos, estudantes ou pais de alunos que:

- Exerçam cargos ou funções públicas de livre nomeação e exoneração no âmbito dos órgãos do respectivo Poder Executivo gestor de recursos;
- Prestem serviços terceirizados, no âmbito dos Poderes Executivos em que atuam os respectivos conselhos;
- Sejam cônjuges e parentes consanguíneos ou afins, até 3º. (terceiro) grau, do Presidente e do Vice-Presidente da República, dos Ministros de Estado, do Governador e do Vice-Governador, do Prefeito e do Vice-Prefeito, e dos Secretários Estaduais, Distritais ou Municipais;
- Sejam tesoureiros, contadores ou funcionários de empresa de assessoria ou consultoria que prestam serviços relacionados à administração do Fundo, bem como cônjuges, parentes consanguíneos ou afins, até 3º. (terceiro) grau, desses profissionais.

- **DAS INSCRIÇÕES**

- Os estudantes e pais de alunos que pretendem participar da eleição, deverão efetuar suas inscrições no ato em que for realizada a “Reunião para Eleição dos Estudantes e Pais de Alunos do Sistema Municipal de Ensino, nos estabelecimentos escolares.
- A referida reunião deverá acontecer no dia 05/10/2026, em horário a ser definido pela direção da Unidade Escolar, respeitando o prazo mínimo de 15 (quinze) dias a contar da data da publicação desse edital, que será destinado a ampla divulgação em cada Unidade Escolar.
- No ato da inscrição os candidatos deverão preencher uma ficha específica contendo os dados pessoais.

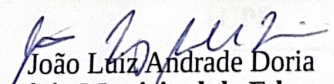
- **DA ELEIÇÃO**

- O processo de eleição dos estudantes e pais ocorrerá em 02 (duas) etapas:
Primeira etapa – estudantes e pais eleitos em cada estabelecimento.
Segunda etapa – estudantes e pais de alunos eleitos do Sistema Municipal de Ensino, que acontecerá dia 13/10/2026, às 9h na sede dos Conselhos, localizada na Avenida Getúlio Vargas n 674 na antiga creche Carmem do Prado Leite em Estância/Se
- Para cada etapa serão eleitos 04 (quatro) representantes de Estudantes do Sistema Municipal de Ensino, sendo 02 (dois) titulares e 02 (dois) suplentes e 04 (quatro) representantes de Pais de Alunos do Sistema Municipal de Ensino, sendo 02 (dois) titulares e 02 (dois) suplentes;
- **É de responsabilidade da direção dos estabelecimentos participantes:**
Determinar e divulgar amplamente a data, horário e local da reunião, momento em que serão eleitos os representantes dos Estudantes e Pais de Alunos;
Indicar funcionários e/ou professores para serem responsáveis pela lavratura da ata, preenchimento da ficha de inscrição dos candidatos e as respectivas assinaturas da lista de presença;
- Após eleição, enviar o material (ata, ficha de inscrição dos eleitos e lista de presença) para a Secretaria Municipal de Educação situada na Praça Jackson de Figueiredo, 75 Centro;
- Cumprir rigorosamente o período para eleição dos seus representantes, caso contrário, os eleitos terão seus nomes excluídos do processo;



- Convocar os respectivos Comitês Escolares para acompanhamento e fiscalização do processo eleitoral.
- **É de responsabilidade da Secretaria Municipal de Educação:**
 - Após receber o material dos estabelecimentos, manter contato com todos os candidatos no intuito de informá-los a data, horário e local para outra reunião no dia 13/10/2026, às 9h onde serão eleitos os representantes de Estudantes e Pais de Alunos do Sistema Municipal de Ensino;
 - Viabilizar meios para a presença dos eleitos na referida reunião, sendo que os ausentes estarão excluídos do processo;
 - Indicar funcionários para serem responsáveis pela lavratura da ata e coleta das assinaturas na lista de presença;
 - Após eleição, encaminhar o material (ata, ficha de inscrição dos eleitos e lista de presença) a sede dos Conselho, localizado na Avenida Getúlio Vargas, n 674 Centro;
 - Acompanhar e fiscalizar todo o processo eleitoral à nível de Secretaria.
- **DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**
 - Se algum candidato eleito não comparecer às reuniões das quais foi convidado, seu nome será excluído do processo, mesmo havendo justificativa por escrito para este fim.
 - A atuação dos membros do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do FUNDEB é considerada atividade de relevante interesse social, portanto, não é remunerada.
 - O mandato dos membros do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do FUNDEB de Estância é de 04 (anos).

Estância/SE, 18 de setembro de 2026


João Luiz Andrade Doria
Secretário Municipal de Educação
Decreto nº 8.919/2025

**FICHA DE INSCRIÇÃO DA ELEIÇÃO DE PAIS DE ALUNOS PARA COMPOR O
CONSELHO MUNICIPAL DE ACOMPANHAMENTO E CONTROLE SOCIAL DO
FUNDEB**

PAIS DE ALUNOS DO SISTEMA MUNICIPAL DE ENSINO

DATA: ____/____/____	
NOME COMPLETO:	ESTABELECIMENTO DE ENSINO:
ENDEREÇO:	CPF:
RG:	TELEFONE:
	E-mail:

**FICHA DE INSCRIÇÃO DA ELEIÇÃO DE PAIS DE ALUNOS PARA COMPOR O
CONSELHO MUNICIPAL DE ACOMPANHAMENTO E CONTROLE SOCIAL DO
FUNDEB**

PAIS DE ALUNOS DO SISTEMA MUNICIPAL DE ENSINO

DATA: ____/____/____	
NOME COMPLETO:	ESTABELECIMENTO DE ENSINO:
ENDEREÇO:	CPF:
RG:	TELEFONE:
	E-mail:

**FICHA DE INSCRIÇÃO DA ELEIÇÃO DE PAIS DE ALUNOS PARA COMPOR O
CONSELHO MUNICIPAL DE ACOMPANHAMENTO E CONTROLE SOCIAL DO
FUNDEB**

PAIS DE ALUNOS DO SISTEMA MUNICIPAL DE ENSINO

DATA: ____/____/____	
NOME COMPLETO:	ESTABELECIMENTO DE ENSINO:
ENDEREÇO:	CPF:
RG	TELEFONE:
	E-mail:

**FICHA DE INSCRIÇÃO DA ELEIÇÃO DE ESTUDANTES PARA COMPOR O
CONSELHO MUNICIPAL DE ACOMPANHAMENTO E CONTROLE SOCIAL DO
FUNDEB**

ESTUDANTES DO SISTEMA MUNICIPAL DE ENSINO

DATA: ____/____/____	
NOME COMPLETO:	ESTABELECIMENTO DE ENSINO:
ENDEREÇO:	CPF:
	TELEFONE:
RG:	E-mail:

**FICHA DE INSCRIÇÃO DA ELEIÇÃO DE ESTUDANTES PARA COMPOR O
CONSELHO MUNICIPAL DE ACOMPANHAMENTO E CONTROLE SOCIAL DO
FUNDEB**

ESTUDANTES DO SISTEMA MUNICIPAL DE ENSINO

DATA: ____/____/____	
NOME COMPLETO:	ESTABELECIMENTO DE ENSINO:
ENDEREÇO:	CPF:
	TELEFONE:
RG:	E-mail:

**FICHA DE INSCRIÇÃO DA ELEIÇÃO DE ESTUDANTES PARA COMPOR O
CONSELHO MUNICIPAL DE ACOMPANHAMENTO E CONTROLE SOCIAL DO
FUNDEB**

ESTUDANTES DO SISTEMA MUNICIPAL DE ENSINO

DATA: ____/____/____	
NOME COMPLETO:	ESTABELECIMENTO DE ENSINO:
ENDEREÇO:	CPF:
	TELEFONE:
RG:	E-mail:

Edital



**PREFEITURA DE ESTÂNCIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEME
GABINETE DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

EDITAL DE ELEIÇÃO PARA A ESCOLHA DOS REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL ORGANIZADA DE ESTÂNCIA PARA COMPOR O CONSELHO MUNICIPAL DE ACOMPANHAMENTO E DE CONTROLE SOCIAL DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO CACS/ FUNDEB NO DIA 05 DE OUTUBRO DE 2026.

DO OBJETO

O presente Edital tem como objetivo normatizar a realização da eleição em duas etapas para a escolha, através do voto direto, de 02 (dois) representantes da sociedade civil organizada, sendo 02 (dois) titulares e 02 (dois) suplente, que integrarão o Conselho Municipal do FUNDEB em conformidade com o disposto na Lei Municipal nº 2.155/21 de 31 de março de 2021.

DA PARTICIPAÇÃO

Estão aptos a participar do processo eletivo, representantes da sociedade civil organizada que estejam regularmente constituídos no município de Estância. São consideradas as organizações de sociedade civil regulamentadas, as que não possuam fins lucrativos, que prestam serviços à comunidade e que foram reconhecidas como sendo de utilidade pública, mediante a Lei Municipal nº 1.130/2002, que estabelece critérios para o reconhecimento de Utilidade Pública das Sociedades Cívis e Fundações sem fins lucrativos e dá outras providências, não figuram como beneficiárias de recursos fiscalizados pelo conselho ou como contratadas da administração, que desenvolvem atividades relacionadas a educação ou ao controle social dos gastos públicos.

DOS IMPEDIMENTOS

São impedidos de participar do processo eletivo, na condição de candidatos, nos termos do Art. 7º e inciso V do Art. 8º da Lei 2.155/21, representantes da sociedade civil organizada que:

- Exerçam cargos ou funções públicas de livre nomeação e exoneração no âmbito dos órgãos do respectivo Poder Executivo, gestor de recursos;
- Prestem serviços terceirizados, no âmbito do Poder Executivo em que atuam os respectivos conselhos;
- Sejam cônjuges e/ou parentes consanguíneos ou afins, até o 3º (terceiro) grau, do Presidente e do Vice-Presidente da República, dos Ministros de Estado, do Governador e do Vice-

Governador, do Prefeito e do Vice-Prefeito e dos Secretários Estaduais, Distritais ou Municipais;

- Sejam tesoureiros, contadores ou funcionários de empresa de assessoria ou consultoria que prestam serviços relacionados à administração do Fundo, bem como cônjuges, parentes consanguíneos ou afins, até o 3º (terceiro) grau desses profissionais.
- Participem de entidades que sejam beneficiadas de recursos fiscalizados pelo Conselho ou como contratadas da Administração da localidade a título oneroso.

DAS INSCRIÇÕES

Os representantes da sociedade civil organizada que pretendem participar da eleição, deverão efetuar suas inscrições no ato em que for realizada a reunião para a eleição dos seus representantes nas suas respectivas associações.

A referida reunião deverá acontecer no dia **19 de outubro do corrente ano**, em horário a ser definido pela sociedade civil organizada, respeitando o prazo mínimo de 15 (quinze) dias a contar da data da publicação deste edital.

No ato da inscrição, os candidatos deverão preencher uma ficha específica contendo seus dados pessoais.

DA ELEIÇÃO

O processo de eleição ocorrerá em 02 (duas) etapas:

- **Primeira etapa** – Em reuniões realizadas pelas entidades representativas, na qual, os representantes serão eleitos pelos membros das referidas entidades.
- **Segunda etapa** – No dia 26/10 do ano em curso, às 9 h, no Espaço dos Conselhos vinculados à Educação, localizado à Avenida Getúlio Vargas nº 674, com os representantes escolhidos pelas entidades representativas, onde serão eleitos dois representantes, sendo dois titulares e dois suplentes.

É DE RESPONSABILIDADE DE CADA SOCIEDADE CIVIL ORGANIZADA PARTICIPANTE:

- Determinar e divulgar amplamente a data, o horário e o local da reunião, momento em que serão eleitos os representantes de cada entidade;
- Indicar funcionários e/ou membros para serem responsáveis pela lavratura da ata, pelo preenchimento da ficha de inscrição dos candidatos e pelas respectivas assinaturas da lista de presença;



- Após a eleição, protocolar o material (ata, ficha de inscrição dos eleitos e lista de presença) para o Espaço dos Conselhos vinculados à Educação, localizado na Avenida Getúlio Vargas, 674, Centro.
- Cumprir rigorosamente o período para eleição dos seus representantes, caso contrário, os eleitos terão seus nomes excluídos do processo;

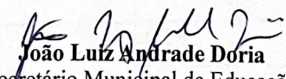
É DE RESPONSABILIDADE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEME:

- Viabilizar meios para a presença dos eleitos na referida reunião, sendo que os ausentes estarão excluídos do processo;
- Indicar servidores para serem responsáveis pela lavratura da ata e pela coleta das assinaturas na lista de presença;
- Acompanhar e fiscalizar todo o processo eleitoral em nível de Secretaria.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- Se algum candidato eleito não comparecer às reuniões das quais fora eleito, seu nome será excluído do processo, mesmo havendo justificativa por escrito para este fim.
- A atuação dos membros do Conselho Municipal do FUNDEB é considerada atividade de relevante interesse social, não sendo, portanto, remunerada.
- O mandato dos membros do Conselho Municipal do FUNDEB é de 04 (quatro) anos, não permitida sua recondução por igual período pela excepcionalidade contido na lei.

Estância/SE, 05 de outubro de 2026


João Luiz Andrade Doria
Secretário Municipal de Educação
Decreto nº8919/2025

**FICHA DE INSCRIÇÃO DA ELEIÇÃO DOS REPRESENTANTES DA SOCIEDADE
CIVIL PARA COMPOR O CONSELHO MUNICIPAL DO FUNDEB -**

REPRESENTANTE DA SOCIEDADE CIVIL DE ESTÂNCIA

DATA: / /

NOME COMPLETO:

ASSOCIAÇÃO:

ENDEREÇO:

CPF:

TELEFONE:

RG:

E-mail:

**FICHA DE INSCRIÇÃO DA ELEIÇÃO DOS REPRESENTANTES DA SOCIEDADE
CIVIL PARA COMPOR O CONSELHO MUNICIPAL DO FUNDEB**

REPRESENTANTE DA SOCIEDADE CIVIL DE ESTÂNCIA

DATA: / /

NOME COMPLETO:

ASSOCIAÇÃO:

ENDEREÇO:

CPF:

TELEFONE:

RG:

E-mail:

Leis



**Estado de Sergipe
Município de Estância**

Pedro Kaique Freire Menezes
Presidente da Câmara
Municipal de Estância

Via de Autógrafo do Projeto de Lei nº 92/2026, de autoria do Poder Executivo, aprovado pela Câmara Municipal na Sessão Extraordinária no dia 06/10/2026.

Estância, 09 de outubro de 2026.

LEI Nº 2.619

DE 09 DE OUTUBRO DE 2026.

INSTITUI O COMITÊ INTERSETORIAL DA BUSCA ATIVA ESCOLAR DO MUNICÍPIO DE ESTÂNCIA/SE – CIBAEME, DISPONDO SOBRE SUA ORGANIZAÇÃO, COMPETÊNCIAS, FUNCIONAMENTO, MECANISMOS DE GOVERNANÇA INTERSETORIAL DESTINADOS À PROMOÇÃO DO DIREITO À EDUCAÇÃO, À PREVENÇÃO E AO ENFRENTAMENTO DA EXCLUSÃO ESCOLAR, AO ACOMPANHAMENTO DA FREQUÊNCIA, PERMANÊNCIA E REINserÇÃO DE CRIANÇAS, ADOLESCENTES E JOVENS NA EDUCAÇÃO BÁSICA DO MUNICÍPIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESTÂNCIA, ESTADO DE SERGIPE, ANDRÉ GRAÇA SANTOS no uso de suas atribuições legais e na conformidade do artigo 80, inciso II, da Lei Orgânica Municipal de Estância/SE

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

CAPÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º. Fica instituído o Comitê Intersetorial da Busca Ativa Escolar do Município de Estância/SE – CIBAEME, órgão permanente de natureza consultiva e propositiva, com atribuições de coordenação técnica e articulação intersetorial das ações destinadas à garantia do acesso, permanência, aprendizagem, proteção integral e reinserção de crianças, adolescentes e jovens na educação básica do Município de Estância.

Praça Barão do Rio Branco, N.º 76 – Centro – Estância/SE
Fone: (79) 3522-1143



Estado de Sergipe
Município de Estância

Pedro Kaique Freire Menezes
Presidente da Câmara
Municipal de Estância

§1º. O CIBAEME constitui instância permanente de articulação entre os órgãos da Administração Pública Municipal e instituições parceiras para formulação, coordenação, monitoramento, avaliação e aperfeiçoamento das políticas voltadas à Busca Ativa Escolar.

§2º. O Comitê exercerá suas atribuições em regime de cooperação institucional, sem personalidade jurídica própria, autonomia administrativa, financeira ou orçamentária, contando com o apoio técnico, administrativo e operacional da Secretaria Municipal da Educação de Estância/SE.

Art. 2º. São objetivos do Comitê:

- I – assegurar a identificação precoce de crianças, adolescentes e jovens em situação de exclusão escolar, abandono ou risco de evasão;
- II – promover ações intersetoriais destinadas ao acesso, permanência, aprendizagem e sucesso escolar;
- III – fortalecer a articulação entre as políticas públicas municipais voltadas à proteção integral da infância e da adolescência;
- IV – apoiar o cumprimento das metas estabelecidas no Plano Nacional de Educação, Plano Estadual de Educação e Plano Municipal de Educação;
- V – contribuir para o cumprimento das condicionalidades do FUNDEB/VAAR relacionadas ao acesso, permanência, equidade e melhoria dos indicadores educacionais;
- VI – fomentar a gestão baseada em evidências, mediante utilização de indicadores educacionais e sistemas oficiais de monitoramento.

Art. 3º. A atuação do Comitê observará os seguintes princípios:

- I – proteção integral da criança e do adolescente;
- II – prioridade absoluta;
- III – dignidade da pessoa humana;
- IV – garantia do direito fundamental à educação;
- V – equidade;
- VI – inclusão educacional;
- VII – gestão democrática;

Praça Barão do Rio Branco, N.º 76 – Centro – Estância/SE
Fone: (79) 3522-1143



**Estado de Sergipe
Município de Estância**

Pedro Kaique Freire Menezes
Presidente da Câmara
Municipal de Estância

- VIII – intersectorialidade;
- IX – cooperação institucional;
- X – eficiência administrativa;
- XI – transparência;
- XII – publicidade dos atos administrativos, ressalvadas as hipóteses de sigilo;
- XIII – proteção dos dados pessoais;
- XIV – gestão baseada em evidências;
- XV – prevenção da evasão escolar;
- XVI – respeito à diversidade e à inclusão;
- XVII – fortalecimento da participação da família e da comunidade escolar;
- XVIII – atuação integrada da Rede de Proteção Social.

Art. 4º. A Política Municipal da Busca Ativa Escolar será desenvolvida de forma integrada com:

- I – Programa Busca Ativa Escolar – UNICEF/UNDIME/CONGEMAS;
- II – Programa Saúde na Escola;
- III – Política Municipal de Educação Integral em Tempo Integral;
- IV – Divisão de Avaliação, Pesquisa e Estatística – DAPE;
- V – Censo Escolar;
- VI – Conselhos Tutelares;
- VII – Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;
- VIII – Conselho Municipal de Educação de Estância/SE;
- IX – Centros de Referência de Assistência Social;
- X – Rede Municipal de Saúde;
- XI – demais órgãos e instituições integrantes do Sistema de Garantias dos Direitos da Criança e do Adolescente;
- XII – demais programas e políticas públicas correlatas.

Praça Barão do Rio Branco, N.º 76 – Centro – Estância/SE
Fone: (79) 3522-1143



Estado de Sergipe
Município de Estância

Pedro Kaique Freire Menezes
Presidente da Câmara
Municipal de Estância

CAPÍTULO II

DA COMPOSIÇÃO DO COMITÊ INTERSETORIAL DA BUSCA ATIVA ESCOLAR

Art. 5º. O Comitê Intersetorial da Busca Ativa Escolar do Município de Estância/SE será composto por representantes dos órgãos e instituições públicas responsáveis pela formulação, execução, acompanhamento e avaliação das políticas públicas relacionadas à garantia do direito à educação e à proteção integral da criança e do adolescente.

§1º. A participação no Comitê será considerada serviço público relevante, não remunerado, vedada a percepção de qualquer vantagem pecuniária em razão do seu exercício.

§2º. Os membros exercerão suas funções sem prejuízo das atribuições dos respectivos cargos ou funções públicas.

§3º. Os órgãos e entidades integrantes deverão indicar representantes titulares e respectivos suplentes.

Art. 6º. Compõem o Comitê Intersetorial da Busca Ativa Escolar do Município de Estância/SE os seguintes órgãos e instituições:

- I – Secretaria Municipal da Educação;
- II – Secretaria Municipal da Assistência Social;
- III – Secretaria Municipal da Saúde;
- IV – Conselhos Tutelares;
- V – Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;
- VI – Conselho Municipal da Educação;
- VII – Secretaria Municipal da Juventude e Desporto;
- VIII – outros órgãos municipais cuja atuação possua interface com a Política da Busca Ativa Escolar.

§1º. Os representantes serão formalmente indicados pelos respectivos dirigentes máximos.

§2º. A designação/nomeação dos membros ocorrerá mediante Decreto expedido pelo Prefeito e publicado no Diário Oficial do Município.

Praça Barão do Rio Branco, N.º 76 – Centro – Estância/SE
Fone: (79) 3522-1143



Estado de Sergipe
Município de Estância

Pedro Kaique Freire Menezes
Presidente da Câmara
Municipal de Estância

§3º. Sempre que houver substituição de representante, nova indicação será encaminhada à Secretaria Municipal da Educação, para solicitar atualização no respectivo decreto.

Art. 7º. Poderão participar do Comitê, na condição de instituições colaboradoras, mediante convite formal e indicação de representante, preservada sua autonomia constitucional e administrativa:

- I – Ministério Público do Estado de Sergipe;
- II – Ministério Público do Trabalho;
- III – Defensoria Pública do Estado;
- IV – Ordem dos Advogados do Brasil – Seccional Sergipe;
- V – Poder Judiciário;
- VI – Polícia Civil;
- VII – Polícia Militar do Estado de Sergipe;
- VIII – instituições públicas e privadas;
- IX – instituições de ensino superior;
- X – organizações da sociedade civil;
- XI – entidades religiosas;
- XII – demais instituições públicas ou privadas que desenvolvam ações relacionadas à garantia do direito à educação.

Parágrafo único. A participação das instituições previstas neste artigo não implicará subordinação administrativa ao Poder Executivo Municipal, sendo exercida em regime de cooperação institucional e independerá de prévia designação em decreto, bastando a formalização da indicação mediante ofício endereçado ao Secretário Municipal da Educação.

Praça Barão do Rio Branco, N.º 76 – Centro – Estância/SE
Fone: (79) 3522-1143



Estado de Sergipe
Município de Estância

Pedro Kaique Freire Menezes
Presidente da Câmara
Municipal de Estância

CAPÍTULO III
DA COORDENAÇÃO EXECUTIVA DO COMITÊ INTERSETORIAL DA BUSCA
ATIVA ESCOLAR

Art. 8º. A Coordenação Executiva constitui o órgão responsável pela administração e operacionalização do Comitê Intersetorial da Busca Ativa Escolar do Município de Estância/SE – CIBAEME.

Art. 9º. A Coordenação Executiva será composta por:

- I – Coordenador Executivo;
- II – Coordenador Executivo Adjunto;
- III – Secretário-Executivo;
- IV – Secretário-Executivo Adjunto.

Parágrafo único. Os ocupantes das funções previstas neste artigo serão designados mediante Portaria da Secretaria Municipal da Educação ou nomeados com os membros via decreto.

Art. 10. Compete ao Coordenador Executivo:

- I – representar institucionalmente o Comitê Intersetorial da Busca Ativa Escolar do Município de Estância/SE – CIBAEME;
- II – convocar e presidir as reuniões;
- III – coordenar a execução das deliberações;
- IV – supervisionar o Plano Anual de Trabalho;
- V – acompanhar o cumprimento das metas estabelecidas;
- VI – encaminhar recomendações aos órgãos integrantes;
- VII – representar o CIBAEME perante os Conselhos Municipais, órgãos estaduais e federais;
- VIII – promover a articulação interinstitucional;
- IX – solicitar informações técnicas aos órgãos participantes;

Praça Barão do Rio Branco, N.º 76 – Centro – Estância/SE
Fone: (79) 3522-1143



Estado de Sergipe
Município de Estância

Pedro Kaique Freire Menezes
Presidente da Câmara
Municipal de Estância

X – praticar os atos administrativos necessários ao funcionamento do Comitê Intersetorial da Busca Ativa Escolar do Município de Estância/SE – CIBAEME.

Art. 11. Compete ao Coordenador Executivo Adjunto:

- I – substituir o Coordenador Executivo em seus impedimentos;
- II – acompanhar a execução das ações estratégicas;
- III – monitorar indicadores educacionais;
- IV – supervisionar os grupos de trabalho eventualmente instituídos;
- V – exercer outras atribuições especialmente designadas e/ou delegadas pelo Coordenador Executivo.

Art. 12. Compete ao Secretário-Executivo:

- I – organizar as pautas das reuniões;
- II – elaborar atas;
- III – manter atualizado o arquivo documental;
- IV – acompanhar os prazos deliberados pelo CIBAEME;
- V – elaborar minutas de resoluções, recomendações e relatórios;
- VI – controlar a frequência dos membros;
- VII – promover a comunicação institucional.

Art. 13. Compete ao Secretário-Executivo Adjunto:

- I – substituir o Secretário-Executivo em seus impedimentos;
- II – auxiliar na organização administrativa;
- III – acompanhar a execução das deliberações;
- IV – prestar apoio técnico à Coordenação Executiva.

Art. 14. Poderão ser instituídos Grupos Técnicos de Trabalho para estudo, análise, elaboração de diagnósticos, acompanhamento de casos específicos, produção de indicadores e desenvolvimento de ações estratégicas relacionadas à Busca Ativa Escolar.

§1º. Os Grupos Técnicos terão composição temporária e multidisciplinar.

Praça Barão do Rio Branco, N.º 76 – Centro – Estância/SE
Fone: (79) 3522-1143



**Estado de Sergipe
Município de Estância**

Pedro Kaique Freire Menezes
Presidente da Câmara
Municipal de Estância

§2º. A criação, composição, prazo de funcionamento e objetivos dos Grupos Técnicos serão definidos por Resolução do CIBAEME.

§3º. Sempre que necessário, poderão ser convidados especialistas, pesquisadores e representantes de instituições públicas e privadas para colaborar com os trabalhos.

CAPÍTULO IV

DAS COMPETÊNCIAS DO COMITÊ INTERSETORIAL DA BUSCA ATIVA ESCOLAR

Art. 15. Compete ao Comitê Intersetorial da Busca Ativa Escolar do Município de Estância/SE – CIBAEME:

I – formular, coordenar, monitorar e avaliar a Política Municipal da Busca Ativa Escolar;

II – promover a articulação permanente entre órgãos e entidades que compõem a Rede de Proteção Integral à Criança e ao Adolescente;

III – assegurar a implementação da metodologia da Busca Ativa Escolar no âmbito do Município;

IV – acompanhar a execução das metas previstas no Plano Municipal de Educação relacionadas ao acesso, permanência, equidade, inclusão e redução da evasão escolar;

V – propor estratégias para identificação, localização, acompanhamento e reinserção de crianças, adolescentes e jovens em situação de exclusão escolar, abandono ou infrequência;

VI – acompanhar os indicadores de matrícula, frequência, abandono, evasão, distorção idadesérie, reprovação e conclusão da Educação Básica;

VII – recomendar ações destinadas à melhoria da permanência e do sucesso escolar;

VIII – propor medidas para redução das desigualdades educacionais, considerando fatores sociais, econômicos, territoriais, étnico-raciais, culturais, de gênero e de deficiência;

IX – acompanhar o cumprimento das condicionalidades educacionais relacionadas ao FUNDEB, especialmente aquelas vinculadas ao Valor Aluno Ano Resultado – VAAR;

X – promover ações integradas entre Educação, Saúde, Assistência Social e demais políticas públicas voltadas à garantia do direito à educação;

Praça Barão do Rio Branco, N.º 76 – Centro – Estância/SE
Fone: (79) 3522-1143



Estado de Sergipe
Município de Estância

Pedro Kaique Freire Menezes
Presidente da Câmara
Municipal de Estância

XI – acompanhar a efetividade das ações desenvolvidas pela Rede Municipal de Proteção;

XII – propor protocolos de atendimento para os casos de abandono, evasão e infrequência escolar;

XIII – incentivar campanhas permanentes de mobilização social em defesa do direito à educação;

XIV – estimular a participação das famílias na vida escolar;

XV – acompanhar os resultados da Política Municipal da Busca Ativa Escolar;

XVI – deliberar sobre recomendações técnicas dirigidas aos órgãos integrantes do Comitê;

XVII – propor a celebração de parcerias institucionais voltadas ao fortalecimento das ações da Busca Ativa Escolar;

XVIII – instituir Grupos Técnicos de Trabalho para desenvolvimento de ações específicas;

XIX – acompanhar a execução do Plano Anual de Trabalho;

XX – aprovar o Relatório Anual de Resultados;

XXI – exercer outras atribuições correlatas compatíveis com sua finalidade institucional.

Art. 16. No exercício de suas competências, o CIBAEME observará os princípios da governança pública, compreendendo:

I – direcionamento estratégico;

II – liderança colaborativa;

III – gestão baseada em evidências;

IV – transparência;

V – prestação de contas;

VI – monitoramento contínuo;

VII – avaliação de resultados;

Praça Barão do Rio Branco, N.º 76 – Centro – Estância/SE
Fone: (79) 3522-1143



Estado de Sergipe
Município de Estância

Pedro Kaique Freire Menezes
Presidente da Câmara
Municipal de Estância

- VIII – gestão de riscos;
- IX – melhoria contínua;
- X – cooperação institucional;
- XI – integridade;
- XII – accountability;
- XIII – avaliação de resultados.

CAPÍTULO V

DO FUNCIONAMENTO

Art. 17. O Comitê Intersetorial da Busca Ativa Escolar do Município de Estância/SE – CIBAEME reunir-se-á:

- I – ordinariamente, uma vez a cada trimestre;
 - II – extraordinariamente, sempre que convocado pelo Coordenador Executivo ou por requerimento de, no mínimo, um terço de seus membros;
 - III – extraordinariamente, por convocação do Secretário Municipal da Educação.
- §1º. A convocação será realizada com antecedência mínima de 5 (cinco) dias úteis, salvo motivo de urgência devidamente justificado.
- §2º. A pauta será encaminhada com a convocação.

Art. 18. As reuniões poderão ocorrer:

- I – presencialmente;
- II – por videoconferência;
- III – em formato híbrido.

Parágrafo único. As reuniões virtuais produzirão os mesmos efeitos jurídicos das presenciais.

Art. 19. O quórum para instalação das reuniões corresponderá à maioria absoluta dos membros com direito a voto.

§1º. Não alcançado o quórum, nova reunião será convocada.

Praça Barão do Rio Branco, N.º 76 – Centro – Estância/SE
Fone: (79) 3522-1143



**Estado de Sergipe
Município de Estância**

Pedro Kaique Freire Menezes
Presidente da Câmara
Municipal de Estância

§2º. As deliberações ocorrerão por maioria simples dos presentes, ressalvadas as hipóteses previstas nesta Lei ou no Regimento Interno.

§3º. Em caso de empate, caberá ao Coordenador Executivo o voto de qualidade.

Art. 20. Todas as reuniões serão registradas em ata, contendo:

- I – data, horário e local;
- II – participantes;
- III – matérias discutidas;
- IV – deliberações;
- V – encaminhamentos;
- VI – responsáveis;
- VII – prazos para cumprimento.

Parágrafo único. As atas serão arquivadas na Secretaria Municipal da Educação, assegurada publicidade, observadas as restrições decorrentes da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais.

CAPÍTULO VI

DOS GRUPOS TÉCNICOS DE TRABALHO

Art. 21. O Comitê poderá instituir Grupos Técnicos de Trabalho destinados ao desenvolvimento de estudos, diagnósticos, pesquisas, elaboração de protocolos e acompanhamento de ações específicas.

§1º. Os Grupos Técnicos terão caráter temporário.

§2º. A composição será multidisciplinar.

§3º. Poderão participar especialistas, pesquisadores, universidades, organizações da sociedade civil e instituições públicas convidadas.

§4º. O ato de criação estabelecerá objetivos, prazo de funcionamento e produtos esperados.

CAPÍTULO VII

Praça Barão do Rio Branco, N.º 76 – Centro – Estância/SE
Fone: (79) 3522-1143



Estado de Sergipe
Município de Estância

Pedro Kaique Freire Menezes
Presidente da Câmara
Municipal de Estância

DO PLANO ANUAL DE TRABALHO

Art. 22. O Comitê elaborará, até o último dia do primeiro trimestre de cada exercício, o Plano Anual de Trabalho da Busca Ativa Escolar.

§1º. O Plano conterá, no mínimo:

- I – diagnóstico municipal;
- II – objetivos;
- III – metas;
- IV – indicadores;
- V – cronograma;
- VI – responsabilidades institucionais;
- VII – ações prioritárias;
- VIII – mecanismos de monitoramento;
- IX – avaliação de riscos;
- X – estratégias de comunicação social.

§2º. O Plano será submetido à aprovação do Comitê e publicado no site da Prefeitura Municipal.

CAPÍTULO VIII

DO MONITORAMENTO E DA AVALIAÇÃO

Art. 23. O CIBAEME realizará o monitoramento permanente da Política Municipal da Busca Ativa Escolar mediante utilização de indicadores oficiais, especialmente:

- I – Censo Escolar;
- II – Sistema Presença;
- III – Busca Ativa Escolar;
- IV – CadÚnico;
- V – Sistema de Informação da Saúde;

Praça Barão do Rio Branco, N.º 76 – Centro – Estância/SE
Fone: (79) 3522-1143



**Estado de Sergipe
Município de Estância**

Pedro Kaique Freire Menezes
Presidente da Câmara
Municipal de Estância

VI – dados da Assistência Social;

VII – demais sistemas oficiais.

Art. 24. Até o dia 31 de março de cada exercício, o Comitê elaborará Relatório Anual de Resultados em relação ao exercício anterior, contendo:

- I – panorama da exclusão escolar;
- II – número de estudantes localizados;
- III – número de estudantes reinseridos;
- IV – ações desenvolvidas;
- V – indicadores educacionais;
- VI – dificuldades encontradas;
- VII – avaliação das metas;
- VIII – recomendações para o exercício seguinte.

Parágrafo único. O Relatório será encaminhado ao Prefeito do Município, à Secretaria Municipal da Educação, ao Conselho Municipal da Educação, ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e permanecerá disponível para consulta pública, observadas as normas da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais.

CAPÍTULO IX

DA PROTEÇÃO DOS DADOS PESSOAIS E DO SIGILO DAS INFORMAÇÕES

Art. 25. O tratamento de dados pessoais, realizado no âmbito da Política Municipal da Busca Ativa Escolar observará integralmente as disposições da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais, bem como os princípios da legalidade, finalidade, adequação, necessidade, segurança, prevenção, transparência, responsabilização e prestação de contas.

§1º. Os dados pessoais tratados no âmbito do CIBAEME serão utilizados exclusivamente para a formulação, execução, monitoramento e avaliação das políticas públicas destinadas à garantia do direito à educação.

Praça Barão do Rio Branco, N.º 76 – Centro – Estância/SE
Fone: (79) 3522-1143



**Estado de Sergipe
Município de Estância**

Pedro Kaique Freire Menezes
Presidente da Câmara
Municipal de Estância

§2º. Os órgãos integrantes do CIBAEME deverão adotar medidas técnicas e administrativas aptas a proteger os dados pessoais contra acessos não autorizados, destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito.

§3º. As informações individualizadas referentes às crianças, adolescentes e suas famílias possuem caráter sigiloso, sendo vedada sua divulgação, ressalvadas as hipóteses legalmente autorizadas.

§4º. O compartilhamento de dados entre os órgãos integrantes do CIBAEME observará o interesse público, a proteção integral da criança e do adolescente e as normas da LGPD.

CAPÍTULO X

DA ARTICULAÇÃO INTERSETORIAL

Art. 26. A Política Municipal da Busca Ativa Escolar será desenvolvida de forma articulada entre os órgãos municipais responsáveis pelas políticas públicas de educação, saúde, assistência social, proteção da infância, juventude e direitos humanos.

Parágrafo único. A articulação intersetorial compreenderá, entre outras ações:

- I – compartilhamento de informações institucionais, observado o sigilo legal;
- II – planejamento integrado;
- III – atendimento conjunto das famílias;
- IV – encaminhamento dos casos identificados;
- V – monitoramento das providências adotadas;
- VI – acompanhamento da permanência escolar;
- VII – avaliação periódica dos resultados.

Art. 27. Constituem programas estratégicos e órgãos permanentes de integração da Política Municipal da Busca Ativa Escolar os relacionados no art. 4º desta Lei, sem prejuízo da inserção de outros que vierem a se integrar às ações de Busca Ativa Escolar.

§1º. A integração prevista neste artigo deverá observar planejamento conjunto, definição de responsabilidades, cronograma de execução e mecanismos de monitoramento.

Praça Barão do Rio Branco, N.º 76 – Centro – Estância/SE
Fone: (79) 3522-1143



Estado de Sergipe
Município de Estância

Pedro Kaique Freire Menezes
Presidente da Câmara
Municipal de Estância

§2º. Os órgãos integrantes poderão celebrar protocolos de atuação conjunta, fluxos de atendimento e instrumentos de cooperação administrativa, observada a legislação vigente.

CAPÍTULO XI

DO REGIMENTO INTERNO

Art. 28. O CIBAEME elaborará seu Regimento Interno no prazo máximo de 90 (noventa) dias, contado da publicação desta Lei.

§1º. O Regimento Interno disciplinará, dentre outros aspectos:

- I – organização administrativa;
- II – funcionamento das reuniões;
- III – criação dos Grupos Técnicos;
- IV – processo deliberativo;
- V – substituição de membros;
- VI – fluxo documental;
- VII – procedimentos administrativos;
- VIII – mecanismos de monitoramento;
- IX – indicadores de desempenho;
- X – demais normas necessárias ao funcionamento.

§2º. O Regimento Interno será aprovado por maioria absoluta dos membros do CIBAEME e homologado por Portaria da Secretaria Municipal da Educação.

CAPÍTULO XII

DO APOIO ADMINISTRATIVO

Art. 29. Compete à Secretaria Municipal da Educação prestar apoio técnico, administrativo, operacional e logístico ao funcionamento do CIBAEME.

§1º. Constituem formas de apoio:

- I – disponibilização de espaço físico;

Praça Barão do Rio Branco, N.º 76 – Centro – Estância/SE
Fone: (79) 3522-1143



Estado de Sergipe
Município de Estância

Pedro Henrique Freire Menezes
Presidente da Câmara
Municipal de Estância

- II – apoio administrativo;
- III – suporte técnico;
- IV – disponibilização de sistemas informatizados;
- V – elaboração de documentos;
- VI – arquivo documental;
- VII – apoio às reuniões;
- VIII – capacitação dos membros;
- IX – divulgação institucional.

§2º. As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta das dotações orçamentárias próprias da Secretaria Municipal da Educação, podendo ser suplementadas, se necessário.

CAPÍTULO XIII

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 30. O CIBAEME poderá elaborar recomendações técnicas dirigidas aos órgãos municipais com vistas ao aperfeiçoamento das políticas públicas voltadas à permanência escolar, prevenção da evasão e garantia do direito à educação.

Parágrafo único. As recomendações terão natureza orientativa e deverão ser consideradas pelos órgãos destinatários na formulação de seus respectivos planos de ação.

Art. 31. Os dirigentes dos órgãos integrantes do CIBAEME deverão assegurar condições para participação efetiva de seus representantes nas reuniões e atividades previstas nesta Lei.

Art. 32. Os casos omissos serão deliberados pelo CIBAEME, observada a legislação aplicável e, quando necessário, submetidos à apreciação técnica da Secretaria Municipal da Educação e jurídica da Procuradoria-Geral do Município.

Art. 33. Fica a Secretaria Municipal da Educação autorizada a expedir atos complementares necessários à fiel execução desta Lei.

Art. 34. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Praça Barão do Rio Branco, N.º 76 – Centro – Estância/SE
Fone: (79) 3522-1143



Estado de Sergipe
Município de Estância

Pedro Kaique Menezes
Presidente da Câmara
Municipal de Estância

Art. 35. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Estância/SE, 09 de outubro
de 2026.

ANDRÉ GRACA SANTOS
Prefeito do Município de Estância/SE

Praça Barão do Rio Branco, N.º 76 – Centro – Estância/SE
Fone: (79) 3522-1143

Leis



**Estado de Sergipe
Município de Estância**

Pedro Kaique Freire Menezes
Presidente da Câmara
Municipal de Estância

Via de Autógrafo do Projeto de Lei nº 94/2026, de autoria do Poder Executivo, aprovado pela Câmara Municipal na Sessão Extraordinária no dia 06/10/2026.

Estância, 09 de outubro de 2026.

LEI Nº 2620

DE 09 DE OUTUBRO DE 2026.

ALTERA DISPOSITIVOS DA LEI Nº 2.591, DE 18 DE JUNHO DE 2026 – QUE AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ADQUIRIR BENS IMÓVEIS ATRAVÉS DE DESAPROPRIAÇÃO AMIGÁVEL E/OU JUDICIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESTÂNCIA, ESTADO DE SERGIPE, ANDRÉ GRAÇA SANTOS no uso de suas atribuições legais e na conformidade do artigo 80, inciso II, da Lei Orgânica Municipal de Estância/SE

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º- O art. 3º da Lei nº 2.591, de 18 de junho de 2026, passa a vigorar com a seguinte redação:

Praça Barão do Rio Branco, N.º 76 – Centro – Estância/SE
Fone: (79) 3522-1143



**Estado de Sergipe
Município de Estância**

Pedro Kaique Freire Menezes
Presidente da Câmara
Municipal de Estância

Art. 3º. A utilidade pública e o interesse social dos imóveis foram declarados por meio do Decreto nº 9.556, de 17 de junho de 2026, com as alterações promovidas pelo Decreto nº 9.664, de 02 de outubro de 2026.

Art. 2º. O art. 4º da Lei nº 2.591, de 18 de junho de 2026, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 4º. O valor global estimado para a aquisição dos imóveis de que trata esta Lei é de R\$ 1.103.000,00 (um milhão e cento e três mil reais), conforme Laudo de Avaliação realizado por profissional competente.

Art. 3º- O Anexo único da Lei nº 2.591, de 18 de junho de 2026, passa a vigorar na forma do Anexo único desta Lei.

Art. 4º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Estância/SE, 09 de outubro de 2026.



ANDRÉ GRAÇA SANTOS
Prefeito do Município de Estância/SE

Praça Barão do Rio Branco, N.º 76 – Centro – Estância/SE
Fone: (79) 3522-1143



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE ESTÂNCIA
GABINETE DO PREFEITO

Pedro Kaique Freire Menezes
Presidente da Câmara
Municipal de Estância

ANEXO ÚNICO

RELAÇÃO DOS IMÓVEIS OBJETO DA DESAPROPRIAÇÃO

Item	Endereço	Área do terreno	Valor avaliado
1	Rua Voluntários da Pátria, nº 840	233,82 m²	R\$ 133.000,00
2	Rua Voluntários da Pátria, nº 846	454,86 m²	R\$ 183.000,00
3	Rua Voluntários da Pátria, nº 850	179,70 m²	R\$ 56.000,00
4	Rua Voluntários da Pátria, nº 856	278,20 m²	R\$ 156.000,00
5	Rua Voluntários da Pátria, nº 862	50,00 m²	R\$ 49.000,00
6	Rua Voluntários da Pátria, nº 866	73,78 m²	R\$ 26.000,00
7	Rua Voluntários da Pátria, nº 872	88,63 m²	R\$ 114.000,00
8	Rua A, nº 10	35,64 m²	R\$ 56.000,00
9	Rua A, nº 16	36,89 m²	R\$ 58.000,00
10	Rua A, nº 22	42,67 m²	R\$ 66.000,00
11	Rua A, nº 28	29,61 m²	R\$ 47.000,00
12	Rua A, nº 38	84,89 m²	R\$ 82.000,00
13	Rua A, nº 42	44,00 m²	R\$ 77.000,00
VALOR TOTAL			R\$ 1.103.000,00

Praça Barão do Rio Branco, 76, Centro, Estância, CEP: 49.200-000, Tel. (79)3522-1942
E-mail: gabinete@estancia.se.gov.br- Site: www.estancia.se.gov.br – CNPJ: 13.097.050/0001-80

Licitações



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE ESTÂNCIA
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PROCESSO ADMINISTRATIVO n.º 2026.007.022

LISTA DOS CREDENCIADOS N.º 03/2026
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2026/FMS

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ESTÂNCIA/SE, inscrito no CNPJ n.º 11.816.665/0001-94, em conformidade com o Art. 74, IV e 79, I da Lei n.º 14.133/2021, na Lei n.º 8.080/1990, na Lei Municipal n.º 1.231/2006 e nas normas específicas que disciplinam a participação complementar da iniciativa privada sus, **torna público**, para conhecimento dos interessados, **lista dos credenciados** no chamamento público para **CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS NÃO FILANTRÓPICAS, PRESTADORAS DE SERVIÇOS DE SAÚDE, PARA POSSÍVEL CONTRATAÇÃO À PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FORMA COMPLEMENTAR AO SUS.**

N.º ORDEM	EMPRESAS CREDENCIADAS
13	CLÍNICA DE DIAGNÓSTICO DE ESTÂNCIA LTDA (CNPJ: 00.775.385/0001-69)

Estância/SE, 09 de outubro de 2026.

Everton Santos Santana
Presidente da Comissão Permanente de Contratação
Portaria n.º 058/2026

Andresa Laricia Silva Souza
Membro da Comissão Permanente de Contratação
Portaria n.º 058/2026

Alyson Crispim Nascimento Santos
Equipe de Apoio da Comissão Permanente de Contratação
Portaria n.º 058/2026



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE ESTÂNCIA
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PROCESSO ADMINISTRATIVO n.º 2026.007.022

EXTRATO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO

PROCEDIMENTO: CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2026;
ÓRGÃO CREDENCIADOR: FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE;
CREDENCIADA: CLÍNICA DE DIAGNÓSTICO DE ESTÂNCIA LTDA (CNPJ: 00.775.385/0001-69);
OBJETO: CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS NÃO FILANTRÓPICAS, PRESTADORAS DE SERVIÇOS DE SAÚDE, PARA POSSÍVEL CONTRATAÇÃO À PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FORMA COMPLEMENTAR AO SUS;
VIGÊNCIA: 60 (SESSENTA) MESES;
VALOR: A REMUNERAÇÃO DOS SERVIÇOS SERÁ CALCULADA COM BASE NOS VALORES UNITÁRIOS DE CADA PROCEDIMENTO, FIXADOS NA TABELA DE REFERÊNCIA, APURADOS COM BASE NA TABELA SIGTAP/SUS VIGENTE. OS VALORES SERÃO REVISADOS SEMPRE QUE HOUVER ATUALIZAÇÃO DA TABELA CITADA;
FUNDAMENTO LEGAL: ART. 74, IV, 78 E 79 DA LEI N.º 14.133/2021, NA LEI N.º 8.080/1990, NA LEI MUNICIPAL N.º 1.231/2006 E NAS NORMAS ESPECÍFICAS QUE DISCIPLINAM A PARTICIPAÇÃO COMPLEMENTAR DA INICIATIVA PRIVADA SUS;
PARECER JURÍDICO: N.º 303/2026;
DATA DA ASSINATURA: 09/10/2026.

ESTÂNCIA/SE, 09 DE OUTUBRO DE 2026.


EVERTON SANTOS SANTANA
PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE
DE CONTRATAÇÃO
PORTARIA N.º 058/2026

O(a) presente Extrato fol.
publicado no QUADRO DE AVISOS da
Sede da Prefeitura Mun. de Estância
nos 09.10.2026, nos termos do
artigo 117 da Lei orgânica Municipal


ANDREZA P. FEITOSA SANTIAGO
DIRETORA DE DEPARTAMENTO